



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 788/81

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica aberto no orçamento vigente, o Projeto com a seguinte classificação:

- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 035 - Participação Societária
- 1 - Aquisição de Ações para integralização ou participação nos capitais de empresas públicas em consequência de Quotas do Imposto Único S/Energia Elétrica.
- 50 - Secretaria Municipal de Finanças
- 550 - Tesouraria
- 4000 - Despesas de Capital
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4250 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizados 792.998,24

Art. 29 - Para cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial referido no art. 19, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação:

- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 033 - Dívida Interna
- 1 - Manutenção da Dívida Interna
- 50 - Secretaria Municipal de Finanças
- 560 - Contadoria
- 4300 - Transferências de Capital
- 4350 - Amortização de Dívida Interna
- 4351 - Amortização de Dívida Contratada 792.998,24



93

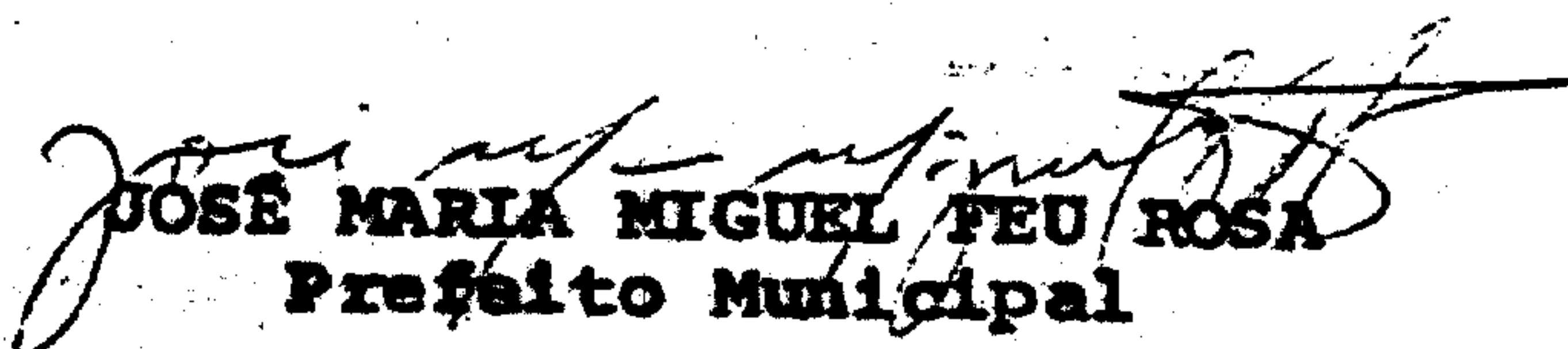
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 2

CONT. DA LEI Nº 788/81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 02 de setembro de 1981.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal